

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai



LEI MUNICIPAL Nº 3488/2021

DISPÕE SOBRE A CONSCIENTIZAÇÃO DOS DIREITOS DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS E SILVESTRES NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NONOAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai-RS, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º As escolas de ensino, públicas e privadas do Município de Nonoai, devem incluir em seu projeto pedagógico, como tema na área do Meio Ambiente, a conscientização sobre os Direitos dos animais domésticos e silvestres.

Art. 2º A conscientização de que trata esta Lei deve ser divulgada por meio de palestras, estudos e debates que abordem os seguintes temas:

- I – proteção, respeito e bem-estar dos animais domésticos e silvestres;
- II – adoção e posse responsável dos animais domésticos;
- III – conhecimento da legislação vigente acerca dos crimes praticados contra animais e suas penalidades.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover a regulamentação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Nonoai – RS, 14 de maio de 2021.

Registra-se e Publica-se

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”